



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Início do Credenciamento: 20/10/2020 às 08:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006431/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAR NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS, AÇÕES ESTAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Registro de Preços?

Vistoria

Instrumento Contratual

Forma de Adjudicação

NÃO

NÃO

SIM

NÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II - Cópia de inscrição no CPF;
- III - Cópia do Diploma CONFORME QUALIFICAÇÃO de Graduação com o devido registro;
- IV - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- V – Formulário de inscrição assinado conforme anexo II;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX - Declaração de concordância com o edital conforme anexo IV;
- X - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo V previsto no edital;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

* A apresentação dos documentos/requisitos de habilitação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação em realizada para esse fim.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Podem ser apresentados a Comissão Permanente de Licitação, por E-mail cpl@floriano.pi.gov.br .		
IMPUGNAÇÕES:		
Para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Local de entrega		
Os interessados deverão entregar os Documentos de Habilitação no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI das 08:00h às 13:00 horas no período de 20 de outubro a 26 de outubro de 2020 OU poderão protocolar os documentos através do E-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br , sendo que para efeitos de participação serão consideradas as documentações apresentadas em até 26 de outubro de 2020.		
Os pedidos de credenciamento instruídos com documentos incompletos ou em desconformidade com o exigido no Edital não serão conhecidos pela Comissão.		

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS	
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020	
PESSOA FÍSICA:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	UF: _____
CPF Nº:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
NOME: _____



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020**, cujos envelopes de Habilitação serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação **no período de 20 de outubro a 26 de outubro de 2020** no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI das **08:00h às 13:00 horas** OU poderão protocolar os documentos através do E-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br.

Floriano (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura

AVISO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Processo Administrativo

Nº 001.0006431/2020

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAR NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS, AÇÕES ESTAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

www.floriano.pi.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020-SEMDAS

O Município de Floriano-PI, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.702/0001-59, através da comissão especial de licitações, nomeada pela Portaria de nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020, torna público que realizará por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SEMDAS N.º 004/2020 cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAR NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS, AÇÕES ESTAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CRENCIAMENTO

1.1 O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, que, como foi dito, prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição, como no caso em questão.

1.2 É entendimento majoritário da doutrina e da Corte de Contas que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outras não previstas expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece com o credenciamento de profissionais de Assistência Social para atender necessidade temporária de serviços especializados para atuar nas ações de atendimento à população durante a Pandemia causado pelo novo coronavírus.

1.3 Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur[1], o credenciamento pode ser conceituado como uma *“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”*

1.4 Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, **DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO



2.1. Os profissionais interessados deverão realizar o credenciamento a partir do dia **20/10/2020**, no horário das 08:00h às 13h30min, permanecendo aberto para os interessados, até o dia **26/10/2020**, no horário até 13h00min.

2.2. Os pedidos de credenciamento devidamente instruídos com a documentação prevista nesse edital de chamamento público deverão ser apresentados no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI, Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, município de Floriano, estado do Piauí das no período de 20 a 26 de outubro de 2020 OU poderão protocolar os documentos através do E-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1 O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI, Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, município de Floriano, estado do Piauí, a partir do dia **20/10/2020**, no horário das 08h00min às 13h30min, permanecendo aberto para os interessados, até o dia **26/10/2020**, no horário até 13h00min, munido dos seguintes documentos:

3.1 - Pessoa Física:

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II - Cópia de inscrição no CPF;
- III - Cópia do Diploma CONFORME QUALIFICAÇÃO de Graduação com o devido registro;
- IV - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- V – Formulário de inscrição assinado conforme anexo II;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX - Declaração de concordância com o edital conforme anexo IV;
- X - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo V previsto no edital;

3.2. Não serão analisados os pedidos de credenciamento que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto no item 3.1.

3.3. A documentação exigida será analisada pela Comissão Especial de Licitação.

3.4. Após análise de cada pedido de credenciamento será publicado Termo de Ratificação no Diário Oficial dos Municípios com a identificação do credenciado, bem como informado nos cadastros do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.



- 3.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.6. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.
- 3.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 3.8. Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada ou original para conferência pela Comissão Especial de Licitação.
- 3.9 O termo de Ratificação será expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social observando a análise de currículo e títulos, desde que observadas às exigências previstas nesse edital.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 4.1. Os interessados deverão apresentar currículo profissional que deverá ser entregue ao setor administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para instrução do processo.
- 4.2. Os critérios de avaliação dos títulos e tempo de experiência totalizarão o máximo de 10 (dez) pontos.
- 4.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.
- 4.4. Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 05 (cinco) anos.
- 4.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.6. Toda (s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).
- 4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo VI) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 4.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo, conforme os seguintes critérios:

4.8.1 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação doutorado	2,5	2,5
Pós-graduação mestrado	2,5	2,5
Diploma ou Certidão de conclusão de curso na área	2,0	2,0
Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período	0,5	3,0



mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 05 (cinco) anos.		
--	--	--

5. RECURSOS

5.1. A Comissão Especial de Licitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deverá elaborar lista de interessados que apresentaram pedido de credenciamento sempre que o número de inscritos superar a demanda da administração, de modo a dar publicidade ao cadastro de reserva para fins de contratações futuras.

5.2. Qualquer interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso endereçado à Comissão Especial de Licitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI, Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, município de Floriano, estado do Piauí das no período de 20 a 26 de outubro de 2020 OU poderão protocolar os documentos através do E-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

5.3. Havendo a reconsideração da decisão pela Administração, será publicado edital com resultado da seleção, obedecendo em todo caso a ordem cronológica de credenciados.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à data de apresentação do pedido de credenciamento, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.2 apresentar idade mais avançada.

6.1.3 Tiver mais tempo de experiência profissional, comprovada por qualquer instrumento público ou privado expedido por terceiro devidamente identificado.

6.4. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

6.4.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Credenciamento consistirá na média obtida na análise dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo.

7.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Inteiro Teor do Processo da Chamada Pública nº 004/2020 à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para homologação e adjudicação emitida pelo gestor (a) responsável.

7.3. Homologado o resultado final, será lançada a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados e classificados, conforme as disposições deste Edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do credenciamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

8.1 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:



- 8.1. ASSISTENTE SOCIAL:** Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, Junto com as famílias/ indivíduos, do plano de acompanhamento individual c/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas. O serviço será prestado em regime de 30 horas semanais com escala de trabalho definida pelo(a) coordenador(a) da SEMDAS.
- 8.2.** Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

9. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- 9.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 9.3. A assinatura do contrato e a distribuição das escalas de trabalho ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, obedecendo à demanda do serviço.
- 9.4. São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 9.5. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- 9.6. O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.
- 9.7. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 9.8 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.
- 9.9 A existência de Contrato não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



10.1. O prazo de vigência do Termo Contratual firmado a partir desse Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus Projeto Atividade: 2083/ 2084; Fonte de Recursos: 311; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica.

12. DA RATIFICAÇÃO.

12.1 – O setor de Administração submeterá a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social o presente processo para Ratificação de cada Credenciamento, após a deverá ser publicada a devida ratificação.

12.2 – A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adia-la.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.3 O credenciamento não configurará relação trabalhista, de modo que as relações entre as partes se regerão pelas disposições contidas nesse Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a contratação ainda que não mencionadas expressamente nesse dispositivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br.

14.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

14.3. Respeitada a natureza do contrato administrativo firmado entre as partes, por razões de interesse público e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

14.4. O Município, através da Comissão Especial de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

14.5. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 13 de outubro de 2020.

IURI DE OLIVEIRA PRAÇA

Diretor Dept. da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

IOLANDA CONSTANCIO RODRIGUES MACHADO

Coordenadora da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Visto:

FRANCISCA RAFAELA DA F. DE BARROS LIMA CAMPELO

Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**SETOR DE PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE FLORIANO-PI,
Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, município de Floriano OU poderão protocolar os
documentos através do E-mail: protocolo@floriano.pi.gov.br
FLORIANO – PIAUÍ
HORÁRIO: 08H00MIN – 13H30MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
DATA: A partir do 20/10/2020, no horário das 08h00min às 13h30min, permanecendo aberto para
os interessados, até o dia 26/10/2020, no horário de até 13h00min.**

Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS
Portaria de nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

CPF: _____

Inscrição no CRESS: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.605,00

O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Floriano.

Floriano (PI), 04 de Junho de 2020.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM
EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

....., de de 2020.

.....
Nome:

CPF:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, Registrado no
_____ comprometo-me a assumir os serviços
de.....
.....

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/202X

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima, daqui por diante designado CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 00X/202X, instruído com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, **DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus Projeto Atividade: – 2159; Fonte de Recursos: 214; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; 3.3.90.39; Outros serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.



6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), ____ de _____ de 202X.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo: